

CLIPPING IMPRESSO

01/07/2020



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	1 - 3
2. JORNAL EXTRA	
2.1. JUÍZES.....	4
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	5 - 7
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. VARA CRIMINAL.....	8 - 10
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AÇÕES TJMA.....	11 - 12
5.2. COMARCAS.....	13 - 14
5.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	15

Medida extrema

Avanço da Covid-19 no interior leva à decretação de lockdown

CIDADES 5

Avanço da Covid-19 no interior leva à decretação de *lockdown*

Em Timon, Prefeitura decretou bloqueio total durante quatro dias; em Barra do Corda, medidas mais rígidas foram tomadas pelas autoridades para combater o coronavírus

Segundo o boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) na noite de segunda-feira (29), houve 457 novos casos confirmados do novo coronavírus no Maranhão. Deste total, 69 ocorreram na Grande Ilha – São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa -, e 388 aconteceram no interior maranhense. Para além do Estreito dos Mosquitos, o aumento do número de contaminados está preocupando as autoridades e a população. Em Timon, foi decretado lockdown de quatro dias, após duas mortes em 24 horas. Em Barra do Corda, medidas mais rígidas de distanciamento social foram estabelecidas.

O lockdown em Timon foi decretado após o registro de 2.025 casos confirmados de Covid -19 e

mais duas mortes em 24 horas, totalizando 64 óbitos na cidade. Conforme a Prefeitura, existe uma preocupação devido à perspectiva de o epicentro do novo coronavírus está se formando nesta região Leste do estado, onde o município está situado. Desse modo, com o objetivo de evitar a ascensão da curva de contaminação, foi instaurado o bloqueio total, medida que já foi adotada na Grande Ilha no mês de maio, entre os dias 5 e 17, depois de uma determinação da Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

Conforme o Decreto nº 0157, a Prefeitura de Timon adotou novas estratégias de isolamento social. Assim sendo, na quinta-feira (2), e sexta-feira (3), estão autorizados a funcionar apenas as seguintes atividades e estabelecimentos:

mercados, supermercados, hipermercados e congêneres; panificadoras e padarias; borracharias; serviços bancários exclusivamente para pagamento de auxílio-emergencial e benefícios sociais e autoatendimento; casas lotéricas e oficinas, para serviços de manutenção e conserto de veículos. Além de farmácias e drogarias; serviços de saúde; e atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

Sem autorização

Também estão autorizados a abrir as portas nesses dois dias os comércios de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas,

vernizes e materiais para pintura, mármore, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Bem como serviços de transporte de cargas; serviços de segurança e vigilância; serviços de delivery; e órgãos referentes aos profissionais de comunicação.

Já no sábado (4), e domingo (5), podem funcionar farmácias e drogarias; serviços de saúde; serviços de segurança e vigilância; serviços de delivery exclusivamente para alimentação; e a imprensa. Nos quatro dias em que perdurar o lockdown em Timon, os serviços públicos essenciais continuarão suas atividades, mediante o cumprimento do protocolo sanitário para conter a disseminação do novo coronavírus. A fiscaliza-

ção das medidas determinadas será exercida pela Vigilância Sanitária municipal, em articulação com a Vigilância Sanitária federal e estadual, e com o apoio da Guarda Civil Municipal, do Departamento Municipal de Trânsito (DMTRANS), da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Caso necessário, os órgãos envolvidos no monitoramento de que trata o referido decreto deverão solicitar apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Fica determinado à Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária e demais que reforcem a orientação e a fiscalização, em relação às seguintes proibições: aglomeração de pessoas; circulação em grande número de pedestres em locais públicos; consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos; e direção sob efeito de be-

bida alcoólica.

Os estabelecimentos, serviços e atividades devem adotar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 2 metros, além da exigência do uso de máscaras de proteção facial e da permanente higienização. Além disso, devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente. ●

ROTINA ELEITORAL REPROGRAMADA



**Osmar Gomes
dos Santos**

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís; Membro das Academias Ludovicenses de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Maranhense de Ciências, Artes e Letras.

As eleições constituem uma forma democrática dos cidadãos fazerem suas escolhas em qualquer âmbito da vida em sociedade. Desde aquela para líderes de classe, passando por organizações da sociedade civil, organizações empresariais, até as instituições de Estado, cujos representantes comandarão a cena política da nação.

Em nossa consolidada democracia, essa prática de escolha já se concretizou enquanto vontade popular, fazendo parte de um “jogo político”, na essência aristotélica, cujos resultados podem ser criticados, questionados, debatidos, porém aceitos. Sobretudo, quando temos, comprovadamente, um dos sistemas eleitorais mais modernos e seguros do mundo.

Mas o tradicional mês de outubro cedeu espaço e a conhecida festa democrática, representada pelas eleições, este ano, está ameaçada pela pandemia da Covid-19. Mais uma demonstração de que seu impacto sobreveio em todas as áreas da vida humana.

Culturalmente o brasileiro se acostumou com o primeiro domingo de outubro, em alguns casos, de segundo turno, também ao último domingo. Para muitos o dia é um ritual, merecendo, inclusive, vesti-

menta apropriada e um visual irretocável. O que deverá acontecer em 2020, mas, certamente, não no mês de outubro.

A crise sanitária forçou mudanças necessárias. Conforme o novo cronograma aprovado pelo Plenário do Senado Federal, em votação remota, as eleições municipais deste ano acontecerão excepcionalmente no dia 15 de novembro e, havendo necessidade de segundo turno, este será realizado no dia 29 do mesmo mês.

Naturalmente a matéria votada não alcançou unanimidade no Senado. Há quem defendia a manutenção em outubro e até quem almejava sua realização em 2021, com respectiva prorrogação dos atuais mandados. Mas, tal como em um processo eleitoral, a decisão se deu pela maioria, seguindo o processo legislativo pertinente à matéria.

As mudanças aprovadas no Senado, em dois turnos, seguiram para a Câmara, que até o fechamento deste artigo ainda não tinham sido aprovadas, embora a tendência seja esta.

Com as mudanças, altera-se não apenas a data, mas outras regras que precisam ser adequadas dentro de uma nova realidade social, ainda que seja esse contexto apenas momentâneo.

De acordo com as mudanças, as convenções – ato realizado pelos partidos para escolha dos seus candidatos e para deliberação sobre coligações – devem ocorrer no período de 31 de agosto a 16 de setembro. A novidade é que este ano elas podem acontecer de forma virtual, conforme deliberou o Tribunal Superior Eleitoral. Prazos de desincompatibilização dos que ainda não o fizeram se estenderão pelo mesmo período da eleição, ou seja 42 dias.

Com novo cronograma devidamente aprovado e em vigor, partidos políticos, candidatos e meios de comunicação devem atentar para todos os prazos do calendário eleitoral. Além das convenções, há mudança, por exemplo, de datas limites para candidatos que apresentam ou comentam em programas televisivos e para início das campanhas.

No entanto, há coisas que não mudam. O atual período de mandato fica inalterado, assim como o prazo limite para a diplomação dos eleitos perante as Zonas Eleitorais e a data de posse no respectivo cargo, 1º de janeiro.

A proposta aprovada pelo Senado também garante que todas as alterações sejam aplicadas nas eleições deste ano, considerando que são medidas

excepcionais. Em regra, pelo previsto na Constituição Federal, qualquer norma que altere o rito eleitoral só se aplica às eleições que ocorrerem um ano após a vigência desse novo ordenamento.

Há, ainda, previsão de exceções, a exemplo de necessidade de reordenamento do calendário eleitoral ora aprovado, em decorrência da conjuntura sanitária de cada município, a depender de eventual avanço da doença. Neste caso, a data limite para as eleições nestes municípios, é de 27 de dezembro.

As mudanças devem ser bem recepcionadas pela sociedade e demonstram a sensibilidade dos agentes públicos de se adequarem à conjuntura sanitária vivida. Ademais, elas confirmam a maturidade alcançada pela nossa democracia, cujos pilares devem ser sustentados por toda sociedade e, notadamente, por aqueles investidos nos cargos públicos nas três esferas de poder.

NÚMEROS

Mais de 2.000 óbitos e mais de 80 mil casos

Em menos de 30 dias, estado registrou mais mil mortes por conta do novo coronavírus, O Maranhão é o sétimo estado brasileiro com o total de 2.048 óbitos registrados

SAMARTONY MARTINS

O Maranhão já ultrapassou a marca de mais de duas mil mortes em decorrência do novo coronavírus (covid-19). Segundo o último boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde (SES), já são 2.048 óbitos, sendo que a primeira morte em decorrência do vírus que causou uma pandemia mundial, ocorreu no dia 29 de março, oito dias depois do primeiro caso de contaminação por coronavírus no estado que ultrapassou 80 mil casos.

Com o avanço da doença nos municípios, o número de mortes foi aumentando e a milésima foi registrada, no dia 2 de junho. Ou seja, 63 dias após o primeiro óbito. Mas, entre o milésimo óbito e a marca de duas mil mortes, foram necessários apenas 27 dias. Com os 2.012 óbitos, o Maranhão é o sétimo estado a ultrapassar o total de duas mil mortes, ficando atrás dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Pernambuco, Amazonas e Pará.

Ainda de acordo com o boletim da SES, em todo o estado já foram registrados 80.451 casos confirmados, sendo que a capital São Luís continua liderando o ranking com 13.050 registros e 825 óbitos, seguido do município de Imperatriz, a segunda cidade mais populosa do estado, com 3.981 casos confirmados e 200 óbitos. Uma boa notícia diante de números que sustentam, é que 61.093 pessoas já se re-

cuperaram. Um total de 16.392 pessoas permanecem em isolamento domiciliar, outras 554 permanecem internadas em enfermarias e 364 estão internadas em UTI.

O boletim revelou ainda que 46% dos infectados são homens com 36.662 registros e 54% são mulheres, ou seja, 43.779 registros.

Uma breve da cronologia da covid-19 no estado

As primeiras ações de enfrentamento ao novo coronavírus ocorreram no 16 de março quando o Governo do Estado decidiu suspender shows e férias de servidores da saúde devido a existência de casos suspeitos da covid-19. Na mesma semana também foram suspensas aulas em escolas e universidades do Maranhão; o transporte interestadual rodoviário no Estado numa tentativa de conter a chegada do novo coronavírus; o anúncio do decreto calamidade pública devido a pandemia do novo coronavírus.

Vale lembrar que o primeiro caso

confirmado no estado ocorreu no dia 20 de março e a vítima foi um homem idoso que morava em São Luís que retornou de viagem de São Paulo. No dia seguinte, o Governo do Maranhão suspendeu comércios e serviços considerados não essenciais. Já a primeira morte pelo novo coronavírus registrada no Estado, ocorreu nove dias depois em São Luís. A vítima foi um homem de 49 anos, com histórico médico de hipertensão.

Já no dia 24 de abril com o número de casos crescendo, São Luís se tornou a capital brasileira com maior incidência de casos da covid-19 por 100 mil habitantes. E quatro dias depois, os leitos de UTIs da rede pública da Região Metropolitana de São Luís atingiram 100% de lotação. Entre as medidas de emergência para enfrentara o vírus mortal, o governo do estado pediu a antecipação de formatura de estudantes de medicina do Estado.

As autoridades de saúde do estado levaram em consideração o Mapa da Fundação Oswaldo Cruz que na época mostrava que o ritmo de crescimento de óbitos no Maranhão registrava velocidade semelhante ao ritmo de crescimento dos Estados Unidos, país com maior número de casos e óbitos até então. Isso ocasionou um colapso no atendimento de saúde nos hospitais privados da Região Metropolitana de São Luís, atingindo 100% de ocupação em suas UTIs, “forçando” o governo do Estado a tomar ações energéticas.

Lockdown na Ilha foi considerado positivo



EFEITOS DO LOCKDOWN NA GRANDE ILHA FORAM SATISFATÓRIOS DE ACORDO COM O GOVERNADOR DO MARANHÃO

No dia 30 de abril a Justiça do Maranhão decretou o “lockdown” (bloqueio total), a partir do dia 05 de maio, na Ilha de São Luís, que compreende quatro municípios: a capital (São Luís), São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, por 10 dias. A capital maranhense foi a primeira do país a decretar uma medida radical. A ação foi movida pelo Ministério Público do Maranhão.

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, aceitar a ação do MP, e determinou a decretação de um “lockdown” (bloqueio total) nas cidades de Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís.

O Governo do Maranhão cumpriu a determinação da justiça que decretou “lockdown” em São Luís e em outros três municípios do Estado que passou a vigorar a partir do 05 de maio e durante 10 dias, a entrada e saída da Ilha de São Luís foi fechada, só sendo per-

mitido a entrada de veículos para abastecimento e serviços essenciais, além de outras medidas rígidas para evitar aglomeração de pessoas. O lockdown chegou a ser prorrogado, por mais dois dias.

Após todas essas medidas, o governo começou a traçar um planejamento estratégico em parceria com os prefeitos do estado para que os serviços e atividades flexibilizassem de acordo com a diminuição dos casos com base nos dados epidemiológicos de suas secretarias municipais de saúde e autoridades sanitárias.

Em São Luís, Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão (Seinc), antecipou no último dia

27 de junho, a reabertura de bares, restaurantes, praças de alimentação em shoppings da Grande Ilha de São Luís.

Os serviços estavam suspensos há quase três meses por conta da pandemia de covid-19. A previsão de reabertura era para o dia 29 de junho. De acordo com o secretário Simplício Araújo, a decisão foi tomada com base nos indicadores que, segundo o secretário, indicam uma paralisação ou controle da pandemia no estado.

Além disso, a queda da taxa de letalidade e a ocupação de leitos de UTI também foram levados em consideração para a retomada das atividades.

GPE prende motorista de aplicativo suspeito de envolvimento em assassinato de fazendeiro

Policiais da 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Imperatriz, por meio do Grupo de Pronto Emprego (GPE), prenderam ontem um motorista de aplicativo, suspeito de envolvimento no assassinato de um fazendeiro na zona rural de João Lisboa.

Os policiais cumpriram mandado de prisão decretada

em desfavor de M.A.T.C.C. pela 2ª Vara o Criminal da Comarca de João Lisboa. O motorista é suspeito de ter sido a pessoa que levou os pistoleiros para executarem Jefte Silva Xavier. O crime aconteceu no dia 8 de abril de 2020, quando a vítima se deslocava para o Centro dos Carlos. Os bandidos simula-

ram um acidente e quando o fazendeiro desceu da caminhonete Hilux foi executado com vários tiros. A vítima ainda foi socorrida pelo Samu, mas não resistiu aos ferimentos e veio a óbito.

A prisão do motorista por aplicativo aconteceu na Vila Redenção, em Imperatriz, após os policiais civis aborda-

Arquivo/O PROGRESSO

rem o veículo que ele conduzia, o mesmo em que teria conduzido os assassinos do fazendeiro Jefte Silva Xaves.

O preso foi levado para a Delegacia de Polícia Civil em Imperatriz, onde foi ouvido e já se encontra no sistema penitenciário à disposição da justiça.

Quatro pessoas já tinham sido presas suspeitas de envolvimento nesse crime. Entre os presos, está a ex-cunhada do fazendeiro Jefte Silva Chaves, identificada apenas por Amanda, que seria a mandante do crime. Amanda foi presa em Parauapebas (PA) e ainda se encontra naquela cidade, embora as várias tentativas de trazê-la para João Lisboa, a comarca da culpa.



**Fazendeiro Jefte Silva Xaves
foi executado com vários tiros**

Polícia prende motorista suspeito de envolvimento na morte de fazendeiro

O motorista de aplicativo teria levado os pistoleiros para matar Jefte Silva Xavier, no município de João Lisboa P8c1



Rapidinhas

- O TJMA promove, nesta quarta-feira (1º), às 17h, a live “Retorno às Atividades Presenciais no TJMA”, que será transmitida no canal oficial do Instagram @tjmaoficial.

- A live terá como palestrante o coordenador do Planejamento Estratégico do TJMA, juiz Cristiano Simas, e como moderadora,

a diretora de Recursos Humanos, Danielle Mesquita.

- Durante a live serão discutidas as medidas do Poder Judiciário do Maranhão para o retorno às atividades presenciais no que diz respeito às novas regras para o enfrentamento ao contágio e disseminação da Covid-19.

Kátia Persovisan
katiaps@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Orientações

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promove, nesta quarta-feira (1º), às 17h, a live “Retorno às Atividades Presenciais no TJMA”, que será transmitida no canal oficial do Instagram @tjmaoficial. A live terá como palestrante, o coordenador do Planejamento Estratégico do TJMA, juiz Cristiano Simas, e como moderadora, a diretora de Recursos Humanos, Danielle Mesquita. Durante a live, serão discutidas as medidas do Poder Judiciário do Maranhão para o retorno às atividades presenciais no que diz respeito às novas regras para o enfrentamento ao contágio e disseminação da Covid-19, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Comarcas de Arame, Joselândia e São Pedro da Água Branca divulgam regras para a retomada

As comarcas de Arame, Joselândia e São Pedro da Água Branca fixaram regras mínimas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas, a partir desta quarta-feira, dia 1º de julho, conforme determinam a Resolução n.º 322 e Portaria-Conjunta do Tribunal de Justiça do Maranhão n.º 34, que objetivam evitar a disseminação do novo coronavírus (Covid-19), no ambiente de trabalho dos fóruns. Para adentrar aos prédios é necessário utilizar máscara, higienizar as mãos com álcool em gel, dentre outras medidas preventivas que serão adotadas pelo Judiciário.

A Comarca de Arame determinou que o atendimento se dará preferencialmente e sempre que possível por meios alternativos, como telefone, e-mail ou outro recurso tecnológico que substitua o presencial, tal como videoconferência. A unidade pode ser contatada pelo telefone (99)

3532-4145 / (99) 98822-8312 / 98406-3514 / 98816-9761, todos via WhatsApp, ou ainda pelo e-mail: vara1_arm@tjma.jus.br. Os atendimentos realizados pelo magistrado poderão ser agendados por meio da Secretaria Judicial e realizados, preferencialmente, pelo sistema de videoconferência do Tribunal de Justiça do Maranhão, mediante encaminhamento do link da sala virtual, no dia e horário agendados. “O atendimento presencial será efetivado em situações nas quais, comprovadamente, o virtual não supra a necessidade”, frisa portaria assinada pelo juiz Isaac Diego de Sousa e Silva, titular da 1ª Vara de Grajaú e respondendo pela Comarca de Arame. A Comarca de Joselândia determinou que o atendimento aos profissionais da área jurídica (membros do MPE e Procuradores), sempre que possível, ocorrerá por meio dos telefones (99) 3637-1591 /

(86) 99420-0899, ou por e-mail vara1_jos@tjma.jus.br, devendo o interessado, neste caso, confirmar o recebimento do expediente. “Fica instituída a sistemática de carga de autos físicos e entrega de documentos (alvarás, termos de curatela, etc) de forma programada, devendo a solicitação ser encaminhada através dos meios de comunicação indicados”, frisa a portaria. Segundo o documento assinado pela magistrada Cathia Rejane Portela Martins, titular da Comarca de Joselândia, na primeira etapa da retomada, que se estende do dia 1º ao dia 31 de julho de 2020, o horário de atendimento presencial aos profissionais da área jurídica ocorrerá das 9h às 11h, restritos aos casos necessários e realizados individualmente, um por vez. Na segunda etapa, que vai do dia 3 ao dia 31 de agosto de 2020, será permitido no horário das 9 às 12h; e na terceira etapa, do dia 1º ao dia 30 de setembro de 2020,

das 9 às 13h. O atendimento às partes, interessados e público em geral ocorrerá somente a partir do dia 4 de agosto.

Na Comarca de São Pedro da Água Branca, o juiz Rafael Felipe de Souza Leite, diretor do Fórum, determinou que o atendimento às partes, interessados e público em geral somente será realizado a partir do dia 4 de agosto. Até lá, a unidade judicial permitirá, apenas, a presença física dos profissionais da área jurídica, com atendimento de 9 às 11h, de 3 a 31 de julho; das 9 às 12h, de 3 a 31 de agosto; e das 9h às 13h, no período de 1º a 30 de setembro, preferencialmente mediante prévio agendamento realizado por e-mail ou telefone, a fim de que não haja aglomerações desnecessárias.

Os telefones para contato com a Secretaria Judicial da Comarca de São Pedro da Água Branca são: (99) 3571-4012 (expediente regular), (99) 98483-4945 (Plantão Judicial), e o e-mail da unidade é o vara1_spab@tjma.jus.br

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Defensor

Poder Judiciário de Mirinzal abriu inscrições para advogados interessados em atuar como defensores dativos e curadores especiais em processos que tramitam na comarca, pelo prazo de um ano, a começar da homologação dos candidatos selecionados, devido à falta de defensor público do Estado no município. Mirinzal fica localizada a 418 km da Capital, e via ferry-boat a distância é reduzida para 167 km. As inscrições de advogados interessados na nomeação como dativos, para acompanhamento de processos cíveis e criminais, serão feitas exclusivamente por e-mail: vara1_mir@tjma.jus.br até o próximo dia 06 de julho.

Empresa de engenharia e Estado devem recuperar potabilidade de poço da Caema

A empresa “H W Engenharia – EPP” e o Estado do Maranhão foram condenados por danos causados ao meio ambiente e à recuperação da potabilidade das águas do poço da Caema na comunidade do Residencial Canudos. A empresa também foi condenada a pagar indenização por dano moral coletivo, no valor de R\$ 50 mil.

Os réus devem apresentar, no prazo de 90 dias, Plano de Recuperação a ser apresentado para aprovação nos órgãos competentes, que executarão às suas próprias custas, no prazo de um ano, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1 mil reais, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A condenação foi determinada pelo juiz Douglas de Melo Martins (Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís), no julgamento da Ação Civil Pública por danos ao meio ambiente, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão contra a empresa H W Engenharia Ltda – EPP e o Estado do Maranhão. Na ação, o Ministério Público acusou os réus de causar danos ao meio ambiente, quanto à qualidade da água do poço da Caema que

abastece o Residencial Canudos. Segundo o MP, conforme informações extraídas de inquérito policial em trâmite perante a 8ª Vara Criminal de São Luís, a empresa construiu uma fossa séptica na UPA do Parque Vitória, em uma distância inferior a 100m do poço de água da Caema (86m), que abastece a comunidade.

No entendimento do juiz, o Estado do Maranhão ao firmar contrato com a empresa de engenharia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, deveria fiscalizar as obras da empresa contratada, o que não aconteceu. “Sendo assim, também é responsável pelos danos causados, embora deva ser executado apenas subsidiariamente”, sentenciou. O Estado do Maranhão, embora citado, não contestou a ação e a posterior tentativa de conciliação não obteve êxito.

Conforme os autos, no “Boletim de Análise de Água”, emitido pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) para verificar a ocorrência de ilícito ambiental, a pedido da Delegacia Especial do Meio Ambiente (Dema), foram constatadas irregularidades nos padrões microbiológicos de

potabilidade da água que abastece o Residencial Canudos.

A empresa alegou que a responsabilidade é do Estado do Maranhão, pelo eventual prejuízo ambiental, pois o objeto da ação resultou do cumprimento de Contrato Administrativo com a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão, que informou não haver rede de esgoto no local de implantação da UPA e definiu como solução o sistema de fossa e sumidouro.

“A fossa séptica com sistema de sumidouro que serve a UPA de São José do Ribamar encontra-se à jusante (parte baixa) da captação das águas do Rio da Prata, o que torna incabível que este sistema seja fator de contaminação da captação das águas que se dá à montante da fossa séptica”, ressaltou a empresa.

SENTENÇA

O juiz fundamentou a decisão no artigo 225, §3º, da Constituição da República, que prevê o direito ao meio ambiente equilibrado e a responsabilização de condutas consideradas lesivas. Também assegurou que a obrigação de reparar o meio ambiente degradado decorre do artigo

14, §1º, da Lei nº 6.938/1981, segundo a qual “é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.”. Segundo a sentença, a análise da água demonstra a materialidade do dano ambiental, vez que o laudo elaborado pela Funasa aponta que foram encontrados coliformes fecais na água analisada e conclui que a amostra “não atende aos padrões microbiológicos de potabilidade”. O juiz concluiu que a poluição ambiental é “inconteste” e os réus não conseguiram se desvencilhar do fato desta ter sido causada pela conduta dos requeridos. “Ademais, pelo porte de uma Unidade de Pronto Atendimento, seja pela sua magnitude ou pelo risco de seus resíduos sólidos possuírem agentes patogênicos, uma fossa séptica não oferece, a meu sentir, uma segurança correta no que diz respeito ao adequado tratamento ambiental. O ideal seria uma Estação de Tratamento de Esgotos, cujo porte deverá ser indicado pelo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD”, acrescentou.